

Bruxelas, 21 de maio de 2019 (OR. en)

9170/1/19 REV 1

Dossiê interinstitucional: 2016/0359(COD)

> **CODEC 1052 JUSTCIV 119 EJUSTICE 64 ECOFIN 483 COMPET 389 EMPL 264 SOC 356**

## **NOTA PONTO "I/A"**

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos quadros jurídicos em matéria de reestruturação preventiva, à quitação de dívidas e inibição e às medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, insolvência e quitação de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva relativa à reestruturação e insolvência) (Primeira leitura)  - Adoção do ato legislativo

- Em 23 de novembro de 2016, a <u>Comissão</u> enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, 1. baseada no artigo 53.º e no artigo 114.º do TFUE.
- 2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 29 de março de 2017<sup>2</sup>.
- 3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 12 de julho de 2017<sup>3</sup>.
- 4. O <u>Banco Central Europeu</u> deu parecer em 7 de junho de 2017<sup>4</sup>.

9170/1/19 REV 1 arg/mjb GIP.2 PT

<sup>1</sup> Doc. 14875/16 + COR 1.

<sup>2</sup> JO C 209 de 30.6.2017, p. 21.

<sup>3</sup> JO C 342 de 12.10.2017, p. 43.

JO C 236 de 21.7.2017, p. 2.

- 5. Em 28 de março de 2019, o <u>Parlamento Europeu</u> adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>5</sup>.
- 6. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
  - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 93/18;
  - decida exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

9170/1/19 REV 1 arg/mjb 2 GIP.2 **PT** 

<sup>5</sup> Doc. 7753/19.